	č
	7
	ç
	20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	2
	ć
	į
	L
	Ļ
	2
~	Ļ
8	č
蒀	2
王	Ċ
Ž	
Δ.	5
Ϋ́	,
$\frac{3}{2}$	7
Ä	č
Я	0
S	į
<u>~</u>	4
ζý	į
⋖	Ì
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	
\exists	1
≒	j
ō	
Q.	•
₹	÷
ē	9
듩	į
뜵	j
.≘	
ŏ	i
g	į
.≝	
SS	
<u>-</u> .	1
ę	1
Este documento foi assinado dig	
en	į
Ĕ	1
S	
မ	-
ē	
st	
ш	
	į
	4
	4

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição Nº					
De	_/	_/			



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fle N ⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 40/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10168/2013.
 - **Apensos:** Processo nº 10037/2013 e 11057/2014.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Antônio Peixoto de Oliveira.
- 4- Advogado: Não Possui.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1.** Conhecer dos presentes Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, por preencher os requisitos legais, em consonância com o art. 148 e segs., da Resolução nº 04/02 RITCE/AM:
- **7.2. Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração opostos pelo **Sr. Antônio Peixoto de Oliveira**, pelo exposto no Relatório-Voto, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 46/2019-Tce-Tribunal Pleno, às fls. 12527/12532 dos autos;
- **7.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno oficie o Embargante sobre o teor da decisão do Colegiado, acompanhando Relatório/voto para conhecimento.

8- Ata: 2ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
9- Data da Sessão: 4 de Fevereiro de 2020

	FOFFD3-RA50A528
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	inita toa am dov hr/spada a informa o códido: 2DC4432E-aD7383E0-DCE0EED3-B459A53
ASSIS	Color
JULIO	o amin
Imente por	enada a inf
nado digita	m on hr
foi assir	401
Este documento foi assinado digit	nfarância acassa o sita httn://cons
Este do	d orito o
	700000
	forâncis
	2

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição Nº					
De	_/				



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. IN	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 40/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral, em substituição